



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei Nº 2331/2017 Nº. 6382/2026 • Caxias - MA, 03/02/2026

EXPEDIENTE

Criado pela Lei Nº 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56, Prefeito José Gentil Rosa Neto
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail:
diario@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

SUMÁRIO

1 - GABINETE

- Decretos e Edital

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 13 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

AUTORIZA O REAJUSTE DAS TARIFAS, SERVIÇOS E MULTAS COBRADOS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS PELO FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, DRENAGEM PLUVIAL E PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas

atribuições legais, com fulcro no art. 65, incisos VIII e XIX da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que, de acordo com o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 1.820/2009, compete ao Prefeito Municipal reajustar as tarifas, serviços e multas cobradas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias - SAAE;

Considerando que de acordo com o mesmo diploma legal citado os reajustes poderão ser praticados através de Decreto, desde que não ultrapassem os índices inflacionários e de que sejam feitos em períodos mínimos de 6 (seis) meses desde o último reajuste;

Considerando que os índices inflacionários acumulados no último exercício

financeiro, foram **4,25% (quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento)**, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

DECRETA

Art. 1º - Ficam reajustados os valores das tarifas, serviços e multas cobradas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias, Estado do Maranhão, pelo fornecimento de água, de esgoto, drenagem pluvial e prestação de outros serviços correspondente a uma parte da inflação que perfaz o percentual de **4,25% (quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento)**, conforme anexo único, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **1º de fevereiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Tarifas de Água (Classificação e Valores) – Aumento de 4,25%

Class e	Sub clas	Tarifa Mínima Até 15m ³ (R\$)	Tarifa de 15,01 a	Tarifa de 25,01 a	Tarifa de 35,01 a	Tarifa de 45,01 em
Residencial	Soci al	39,69	3,18	3,79	4,56	5,54
Residencial	Normal	62,60	5,01	6,02	7,17	8,66
Come	Soci	62,60	5,01	6,02	7,17	8,66
Come	Nor	104,34	8,38	10,01	12,05	14,40
Indust	—	166,98	13,38	16,01	19,22	23,10
Públic	—	125,25	10,01	12,05	14,40	17,32
Filantrópica	—	39,69	3,18	3,79	4,56	5,54

OUTROS SERVIÇOS, MULTAS E TAXAS

Serviço / Taxa	Valor (R\$)
2ª via de fatura de água	4,03
Aferição de hidrômetro a pedido	41,77
Alteração cadastral	4,03
Análise bacteriológica	208,88



Análise de projetos	208,88
Análise físico-química	104,34
Aquisição de caixa protetora	83,50
Corte a pedido	41,77
Fornecimento de água avulsa por m ³	11,38
Ligaçāo de água	125,25
Ligaçāo de esgoto	125,25
Manutenção de hidrômetro	6,23
Mudança de local de padrão com troca de caixa protetora	141,91
Mudança de local de padrão sem troca de caixa protetora	83,50
Multa por danos causados à rede de distribuição	226,14
Multa por desperdício de água	417,44
Multa por desvio de água antes do hidrômetro	417,44
Multa por dificultar acesso ao hidrômetro	417,44
Multa por fornecimento de água a terceiros continuamente	417,44

OUTROS SERVIÇOS, MULTAS E TAXAS

Serviço / Taxa	Valor (R\$)
Multa por hidrômetro desaparecido	417,44
Multa por instalação de equipamento de sucção na rede de distribuição	417,44
Multa por ligação clandestina	229,57
Multa por recusa à instalação de hidrômetro	417,44
Multa por religação clandestina	229,57
Multa por violação de hidrômetro	417,44
Recebimento de dejetos de caminhão limpa fossa por m ³	9,91
Reforma de padrão	100,21
Reforma de padrão com troca de caixa protetora	125,25
Religação de água (no prazo de até 72h)	62,60
Religação de água em regime de urgência (no prazo de até 24H)	125,25
Religação de esgoto	62,60
Reparo na rede de esgoto	125,25
Taxa de ligação pública	4,99
Troca de caixa protetora	125,25
Troca de registro	72,52
Verificação de hidrômetro e instalação a pedido	41,77

* Cobrança apenas quando o hidrômetro não apresentar erro.

DECRETO MUNICIPAL N.º 015 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre o desligamento/exoneração de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 65, VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas na Lei Municipal nº 2.517/2021 que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB;

CONSIDERANDO as deliberações do CACS/FUNDEB no sentido de informar o desligamento de membros do Conselho por motivos relacionados a renúncia e faltas injustificadas,

DECRETA:

Art. 1º Ficam desligados/exonerados da função, os seguintes membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB:

- I. – **DELCY SILVA DE ANDRADE** – Desligamento voluntário por motivo de renúncia;
- II. – **FRANCISCO DAS CHAGAS MORAES DOS SANTOS** – Desligamento por motivo de faltas injustificadas;
- III. – **ANA LÍVIA MACHADO TORRES** – Desligamento por motivo de faltas injustificadas;
- IV. – **NILCÉLIA SURAMA DA SILVA SOUSA** - Desligamento por motivo de faltas injustificadas;
- V. – **GIORISMAR DOS SANTOS** - Desligamento por motivo de faltas injustificadas;
- VI. – **MARIA JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS SOARES** - Desligamento por motivo de faltas injustificadas;
- VII. – **ROBERTO WELGA MORAIS DA SILVA** - Desligamento por motivo de faltas injustificadas;
- VIII. – **ROSANGELA RIOS DA SILVA** - Desligamento por motivo de faltas injustificadas;
- IX. – **ANTONIO JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO** - Desligamento por motivo de faltas injustificadas;
- X. – **ROSIMAR ANDRADE SILVA** - Desligamento por motivo de faltas injustificadas;
- XI. – **JOSELITA DE SOUSA MACEDO SILVA** - Desligamento por motivo de faltas injustificadas;
- XII. – **LUANA RAQUEL DOS SANTOS PEREIRA** - Desligamento por motivo de faltas injustificadas;
- XIII. – **MARISE SILVA LIMA DE MESQUITA** - Desligamento por motivo de faltas injustificadas;
- XIV. – **MARTA DA CONCEIÇÃO PEREIRA** Desligamento por motivo de faltas injustificadas;
- XV. – **TAMARA KYZZIA DE QUEIROZ** - Desligamento por motivo de faltas injustificadas;
- XVI. – **JOILSON CONCEIÇÃO LIMA** - Desligamento por motivo de faltas injustificadas;
- XVII. – **FRANCILIA RODRIGUES ALVES DE SOUZA** - Desligamento por motivo de faltas injustificadas;
- XVIII. – **ISANICE NEVES E SILVA** - Desligamento por motivo de faltas injustificadas;
- XIX. – **JEVERSON RENATO MORAES BRITO** - Desligamento por motivo de faltas injustificadas

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal

EDITAL

EDITAL N.º 01/2026/Prefeitura Municipal de Caxias/MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, torna público o processo de seleção do Programa PROUNI Municipal através do Edital nº 01/2026, que



trata dos procedimentos e normas referentes a concessão de bolsas integrais de estudos para o curso de Medicina, na modalidade presencial, em regime de parceria com a instituição Centro Universitário de Ciências e Tecnologia do Maranhão, conforme o Termo de Convênio nº 01/2025 celebrado entre as partes e em consonância com as Leis Municipais nº 2.469 de 21 de outubro de 2019 e nº 2.472 de 11 de novembro de 2019, no âmbito do Programa PROUNI Municipal de Caxias/MA.

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital as normativas e procedimentos para o processo de seleção dos candidatos bolsistas do Programa PROUNI Municipal, que tem como finalidade incentivar o acesso das pessoas em condições de vulnerabilidade socioeconômica ao ensino superior, concedendo bolsas de estudos integrais em regime de colaboração com a IES UNIFACEMA – Centro Universitário de Ciências e Tecnologia do Maranhão.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo de concessão de bolsas integrais de estudos por meio do Programa PROUNI Municipal de Caxias/MA, destina-se a selecionar candidatos, no limite das vagas ofertadas, no curso de Medicina, para ingresso na instituição de Ensino Superior UNIFACEMA 2026.1.

Parágrafo Único: Será selecionado o candidato inscrito no processo seletivo, que atender a todos os critérios estabelecidos neste Edital em consonância com a base legal do PROUNI MUNICIPAL.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

3.1. As bolsas de estudos serão concedidas para estudantes que:

3.1.1 Cursaram todo o Ensino Médio em escolas públicas do município de Caxias/MA e/ou;

3.1.2 Cursaram o Ensino Médio em escolas da rede privada no município de Caxias/MA, na condição de aluno bolsista integral e/ou;

3.1.3 Cursaram o Ensino Médio parte na rede pública e parte na rede privada, desde que, na condição de bolsista integral.

3.1.4 Poderá se inscrever o candidato que tiver concluído o Ensino Médio nos últimos três anos letivos respectivamente.

3.2 O candidato bolsista deverá realizar a inscrição no Seletivo da IES UNIFACEMA, conforme **ADITIVO Nº001 DO EDITAL 020/2025 DO PROCESSO SELETIVO DE VESTIBULAR DE MEDICINA PARA INGRESSO 2026.1, COM NOTA DO ENEM**,

3.3 Apresentar comprovação da situação socioeconômica familiar per capita, que não excede o valor de até 1(um) salário mínimo e ½ (meio).

3.4 É vedada a acumulação de bolsas de estudos vinculadas ao Programa PROUNI Municipal, bem como a concessão de bolsas de estudos para estudante matriculado em instituição pública e gratuita de ensino superior.

3.5 O candidato bolsista deverá comprovar que não possui diploma de nível superior, nem se encontrar matriculado em curso de ensino superior.

3.6 Comprovar residência no município de Caxias/MA por, no mínimo, 3 (três) anos, contados da data de inscrição no Programa PROUNI Municipal.

4. DOS DIREITOS E DEVERES DOS ALUNOS BOLSISTAS

Ao bolsista do Programa PROUNI Municipal são garantidos direitos e deveres, em conformidade com as leis do programa e normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia:

4.1 O candidato contemplado com bolsa de estudo pelo Programa PROUNI Municipal deverá observar as normas regimentais da Instituição de Ensino Superior, bem como seguir o calendário acadêmico, cumprindo as normativas e os prazos estabelecidos.

4.2 É vedada a cobrança aos estudantes de taxas de matrículas.

4.3 A bolsa de estudo do Programa PROUNI Municipal de Caxias/MA contempla exclusivamente as disciplinas do curso e não cobre as despesas com expedição de documentação e/ou quaisquer outros recursos materiais.

4.4 O Programa PROUNI Municipal não cobre ou ressarcir quaisquer pendências financeiras de candidato junto a instituição referente a mensalidades em semestres anteriores à concessão da bolsa, sua abrangência não tem efeito retroativo, entrando em vigência a partir da data de emissão do termo de concessão de bolsa.

4.5 O bolsista do Programa PROUNI Municipal somente poderá solicitar o trancamento da matrícula em casos excepcionais, conforme as normas da IES e avaliação do Comitê Gestor do programa e Comissão de Acompanhamento

5. DO CURSO, VAGA E TURNOS

5.1 A IES concederá, 04 (quatro) bolsas de estudos integrais, por meio do Programa PROUNI Municipal, no curso de Medicina, em consonância com o Termo de Convênio nº 01/2025/Prefeitura Municipal de Caxias/MA e a IES UNIFACEMA.

5.2 Quadro demonstrativo do Curso e vagas

CURSO/VAGAS	AC	PCD	CN	TOTAL DE VAGAS
Medicina	02	01	01	04

AC: Ampla Concorrência / PCD: Pessoa com Deficiência / CN: Cotas para Negros

5.2.1 As vagas ofertadas no âmbito do Programa PROUNI Municipal estão de acordo com a disponibilidade da IES UNIFACEMA.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 O candidato, antes de fazer sua inscrição, deverá ler atentamente este Edital e demais informações disponibilizadas no endereço eletrônico <http://caxias.ma.gov.br/>.

6.2 Antes de realizar a inscrição no Programa PROUNI Municipal Caxias/MA ingresso 2026.1 o candidato deve ter realizado o ENEM 2024 ou ENEM 2025 e a inscrição no Seletivo UNIFACEMA, conforme o **ADITIVO Nº 001 DO EDITAL 020/2025 DO PROCESSO SELETIVO DE VESTIBULAR DE MEDICINA PARA INGRESSO 2026.1, COM NOTA DO ENEM** bem como atender os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.3 No ato de inscrição no Programa PROUNI Municipal o candidato deverá anexar:

6.3.1 Notas do ENEM, por provas e;

6.3.2 A comprovação de inscrição no Seletivo UNIFACEMA conforme **ADITIVO Nº001 DO EDITAL 020/2025 DO PROCESSO SELETIVO DE VESTIBULAR DE MEDICINA PARA INGRESSO 2026.1, COM NOTA DO ENEM**

6.4 Realizada a inscrição no Programa PROUNI Municipal, o candidato deverá manter-se atento às atualizações publicadas no Diário Oficial do município de Caxias/MA no site <https://dom.caxias.ma.gov.br/> e site <http://caxias.ma.gov.br/>.

6.4 Para efetuar as inscrições no vestibular de Medicina da IES UNIFACEMA e no Programa PROUNI Municipal deverão ser observados os pontos a seguir:

a) acessar o endereço eletrônico www.unifacema.edu.br para se inscrever no Seletivo UNIFACEMA, conforme ADITIVO Nº 001 DO EDITAL 020/2025 DO PROCESSO SELETIVO DE VESTIBULAR DE MEDICINA PARA INGRESSO 2026.1, COM NOTA DO ENEM.

b) acessar e ler o Edital nº 01/2026 do Programa PROUNI Municipal no site: <https://dom.caxias.ma.gov.br/>

c) Acessar o <https://forms.gle/muiVJW6yYS1iuNF8> de inscrição no Programa PROUNI Municipal;

d) preencher todos os campos e anexar documentos solicitados, vide anexo Ficha de Inscrição

e) conferir, confirmar e imprimir o comprovante de inscrição, em conformidade com este Edital;

6.5 Os resultados do processo seletivo do Programa PROUNI Municipal serão publicados no Diário Oficial do município de Caxias no site: <https://dom.caxias.ma.gov.br/> e divulgado no site <http://caxias.ma.gov.br/>.

6.6 O ato de inscrição implica o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.7 Na hipótese de se comprovar fraude nos dados fornecidos na inscrição, independentemente das ações legais cabíveis, o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo de bolsas no âmbito do Programa PROUNI Municipal.

7. DO CRONOGRAMA

PROGRAMA PROUNI MUNICIPAL CAXIAS/MA EDITAL Nº 01/2026	
Publicação do Edital	03/02/2026
Período de Inscrição no Programa PROUNI Municipal	03/02/2026 a 07/02/2026
Data de análise documental e visitas domiciliares da Comissão Técnica	09/02/2026 a 11/02/2026
Divulgação do resultado parcial do Programa PROUNI Municipal	12/02/2026
Data de recurso do resultado parcial do Programa PROUNI Municipal	13/02/2026
Divulgação do resultado final do Programa PROUNI Municipal	19/02/2026
Data de Matrículas na IES UNIFACEMA	20/02/2026 a 21/02/2026

8. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 O preenchimento das vagas para bolsistas no Programa PROUNI Municipal Caxias/MA será por meio do processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente da nota obtida para ingresso na IES UNIFACEMA, em consonância com o Termo de Convênio nº 01/2021/Prefeitura Municipal de Caxias/MA e a IES UNIFACEMA, bem como pela comprovação dos critérios estabelecidos neste Edital.

8.2 Os procedimentos e acompanhamento de concessão de bolsas, no âmbito do PROUNI MUNICIPAL, será realizado pela Comissão Técnica de Acompanhamento e Comitê Gestor constituído por meio de portaria/SEMECT.

8.3 Ocorrendo empate na classificação os casos serão resolvidos com a aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

a) menor renda familiar;

b) maior nota de aprovação no ENEM na

c) idade, dando-se preferência ao candidato de mais idade.

8.4 A relação nominal de classificação, será publicada no Diário Oficial do município de Caxias MA no site: <https://dom.caxias.ma.gov.br/>

9. DA MATRÍCULA

9.1 O candidato contemplado com bolsa de estudo pelo Programa PROUNI Municipal deverá observar as normas regimentais da Instituição de Ensino Superior UNIFACEMA, bem como seguir o calendário acadêmico, cumprindo os prazos estabelecidos.



10. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

As bolsas de estudos do Programa PROUNI Municipal poderão ser canceladas a qualquer tempo nos seguintes casos:

10.1 Não realização da matrícula no período letivo correspondente ao primeiro semestre de usufruto da bolsa.

10.2 Matricular-se em qualquer tempo, em instituições públicas e ou privadas de ensino superior.

10.3 Não aprovação em, no mínimo 75% do total das disciplinas cursadas em cada período letivo.

10.4 Inidoneidade de documento apresentado à instituição ou falsidade de informação prestada pelo bolsista.

10.5 Término do prazo regular para a conclusão do curso no qual o bolsista está matriculado.

10.6 Mudança substancial da condição socioeconômica do estudante, que será verificada no termo de cada período.

10.7 Solicitação do bolsista.

10.8 Ordem judicial.

10.9 Evasão do bolsista.

10.10 Falecimento do bolsista.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Prefeitura municipal de Caxias/MA não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de falhas técnicas nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento na transferência on-line de dados, assim como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a efetivação da inscrição.

11.2 É obrigação do candidato a bolsista do Programa PROUNI Municipal manter-se informado das datas, dos locais e dos prazos estabelecidos no presente Edital.

11.3 Os casos de recurso obedecerão ao prazo de 24 horas a contar após a publicação do resultado parcial do Programa PROUNI Municipal, através do link <http://caxias.ma.gov.br/>.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica e Comitê Gestor do Programa PROUNI Municipal Caxias/MA, ouvida a Assessoria Jurídica.

11.5 A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas para o Programa PROUNI Municipal contidas neste Edital.

11.6 Este Edital tem validade somente para o processo seletivo 2026.1 do Programa PROUNI Municipal Caxias/MA com oferta de bolsas de estudos integrais para o curso de Medicina na UNIFACEMA.

Caxias/MA, 03 de fevereiro de 2026.

Sr. JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

APÊNDICE 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
PROGRAMA PROUNI MUNICIPAL

FICHA DE INSCRIÇÃO
(Disponibilizada no <https://forms.gle/muiVJW6yYS11u1NF8>)

1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME: _____

EMAIL: _____

CELULAR: _____

RG: _____ SSP: _____ Data de Exp: ____/____/_____ CPF: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____ SEXO: _____ ESTADO

CIVIL: _____

COR: () Branca () Negra () outras

POSSUI DEFICIÊNCIA: () Não () Sim TIPO DE DEFICIÊNCIA: _____

ENDERECO: _____ N° _____

BAIRRO: _____ COMPLEMENTO: _____

CEP: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

NIS: _____

ANEXAR DOCUMENTOS: (RG e CPF, no formato PDF)

2. PONTUAÇÃO ENEM/2025:

Pontuação no ENEM/2025, no formato PDF.

3. APROVAÇÃO NO VESTIBULAR DA IES UNIFACEMA

Aprovação no processo seletivo da IES UNIFACEMA para ingresso 2026.1

() Sim Nota: _____

ANEXAR DOCUMENTO:

Resultado da aprovação no vestibular da IES UNIFACEMA para ingresso 2026.1, no formato PDF.

4. TEMPO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA

() menos de 3 anos () 3 anos () mais de 3 anos

ANEXAR DOCUMENTOS:

Certidão de Residência Eleitoral de no mínimo 3 anos, no formato PDF.

5. RENDA FAMILIAR:

() menor que 1 (um) e 1/2 (meio) salário mínimo.

() 1 (um) e 1/2 (meio) salário mínimo.

() maior que 1 (um) e 1/2 (meio) salário mínimo.

ANEXAR DOCUMENTOS:

Comprovação da situação socioeconômica familiar (NIS, Contracheque, Declaração emitida pelo contador devidamente registrado ou empregador).

6. ESCOLARIDADE:

Estudou o Ensino Médio em Escola:

() Rede pública () Rede privada () Rede privada com bolsa integral

Possui Diploma de Ensino Superior: () sim () não

Possui outra bolsa de estudo de Ensino Superior: () sim () não

Está matriculado(a) em outra IES: () sim () não

ANEXAR DOCUMENTOS:

Histórico Escolar do Ensino Médio convalidado;

Declaração que não possui diploma de nível superior, nem se encontrar matriculado(a) em curso de Ensino Superior, no formato PDF, conforme modelo em apêndice

7. CURSO ALMEJADO:

() Medicina

8. DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE NORMAS:

Declaro aceitação expressa das normas para o Programa PROUNI Municipal contidas neste Edital. () sim () não

APÊNDICE 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
PROGRAMA PROUNI MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIDOR DE DIPLOMA E/OU BOLSA DE ESTUDOS

Eu, _____, portador do RG: _____, inscrito no CPF: _____, declaro para os devidos fins que não possui Diploma de Ensino Superior, bolsa de estudo de Ensino Superior e não estou matriculado(a) em outra IES.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.
Caxias/MA, ____ de ____ de 2026.

ASSINATURA DO CANDIDATO



Adenilson Dias de Souza
Secretário de Educação, Ciências e Tecnologia

Aderbal Malheiros França Neto
Secretário de Meio Ambiente, Mudanças Climáticas e Proteção Animal

Gardênia Maria Alves Santos Pereira
Secretária de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa

Ângela Maria Pereira Machado Matias
Secretária Extraordinária de Juventude

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário de Saúde

Ana Lucia Soares Ximenes
Secretária de Direitos Humanos e Políticas Para Mulheres

Arthur Quirino da Silva Neto
Secretário de Governo

Breno Silveira Leitão
Presidente Caxias PREV

Constantino Ferreira de Castro Neto
Secretário de Dev. Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa

Evimar Jean Costa Barbosa
Diretor Geral do SAAE

Fause Elouf Simão Júnior
Secretário de Limpeza

Francisco de Assis Abreu Junior
Ouvíndor Geral do Município

Francisco José de Castro Antunes Neto
Secretário de Habitação

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação do Município

Isaias José da Silva Neto
Controlador Geral do Município

Jamerson Levi Alves Barros
Secretário de Regularização Fundiária

James Lobo de Oliveira Lima
Procurador Geral do Município

Jerônimo Ferreira Cavalcante Filho
Secretário dos Direitos da Pessoa com Deficiência

José Acurcio de Sousa Queiroz Neto
Secretário Municipal de Esportes

José Edival de Souza Cruz
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Jurandy de Souza Braga
Secretário Segurança Cidadã e Defesa Civil

Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino
Secretaria Obras, Urbanismo e Iluminação Pública

Labibe Gedeon Simão Neta
Secretária do Trabalho

Luciana Andrae da Costa Soares
Secretária de Atividades Produtivas e Inspeção Animal

Luciana Paula Lemos da Silva
Secretária Municipal de Turismo

Maciel Mourão Ramos
Secretário de Cultura e Patrimônio Histórico

Marcela Ramos Oliveira
Secretária de Comunicação

Merandulina Bezerra de Castro
Chefe de Gabinete

Moisés Holanda dos Santos
Secretário de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

Othon luiz Machado Maranhão
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária

William Lopes de Sousa Carvalho
Comandante da Guarda Municipal

Hino Caxiense

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior

MUSICA: por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.

Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Glória! Glória! As façanhas proclaimem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

